



# Prefeitura do Município de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Execução de **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação de **Empresa**

**Especializada em Gestão Patrimonial Pública** para a Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

**Tabela 01** Tabela Descritiva

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor unitário	Valor total
01	<b>SERVIÇO DE GESTÃO PATRIMONIAL PÚBLICA - BENS MÓVEIS</b> Levantamento patrimonial, levantamento físico completo, catalogação, mensuração, avaliação de ajustes, definição de valores residual, depreciação, amortização, etiquetamento, elaboração de registro fotográfico, cadastramento de itens no sistema utilizado pela entidade (Fiorilli), realizar junto a contabilidade a conciliação físico-contábil patrimonial, informar o local onde estão localizados os bens, elaboração de relatórios inclusive dos inservíveis, de todos os bens móveis, máquinas e equipamentos, veículos, computadores e periféricos, móveis e utensílios e demais itens pertencentes ao município, devidamente acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações atualizadas bem como dar suporte na organização e adequação na legislação existente e emissão de relatório/inventário geral, em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCAPS) e às Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e as Normas Legais, Resoluções e atendimento as exigências par parte do egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais.	03	SV	R\$ 17.983,33	<b>R\$ 53.949,99</b>

**Fonte:** Equipe técnica.

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação é(s) caracterizado(s) como comum(s), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício fiscal de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





# Prefeitura do Município de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A necessidade de contratação de empresa especializada em gestão patrimonial pública para a Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG se faz necessária para garantir a adequada organização, controle, atualização, manutenção e valorização dos bens patrimoniais do município ao longo de todo o seu ciclo de vida.

3.2. Tal contratação visa assegurar a correta identificação e registro dos bens móveis, desde sua aquisição, passando por eventuais movimentações, reavaliações, depreciações, transferências, baixas e alienações, até sua destinação final, em conformidade com os princípios da administração pública e a legislação vigente, como a Lei nº 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16). Além disso, a empresa contratada deverá fornecer soluções informatizadas que permitam a rastreabilidade, transparência e integridade dos dados patrimoniais, contribuindo para a eficiência da gestão pública, apoio à tomada de decisões e atendimento aos órgãos de controle interno e externo, como o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

3.3. As informações a serem levantadas pela contratada e exportadas para o software da contratante são:

### 3.4. CADASTROS:

- a) Cadastro de Estados (UF), já vem por padrão no Banco;
- b) Cadastro de Cidades, relacionadas com os Estados (Dados Inclusos por Padrão);
- c) Cadastro de Tipo de Conta Contábil (MCASP, PCASP, AUDESP etc.);
- d) Cadastro de Contas Contábeis por Tipo de Conta Contábil, com a classificação Analítica e Sintética, incluindo os dados de vida útil e taxas para aplicar nas Depreciações;
- e) Opção de Importar Arquivo de Layout com as Contas Contábeis definidas em planilhas do Excel (Conforme Layout Padrão do próprio sistema);
- f) Cadastro de Situação do Bem;
- g) Cadastro da Situação dos Cadastros;
- h) Cadastro do Tipo do Bem;
- i) Cadastro de Cargos, para vínculo com os Responsáveis pelos Setores;
- j) Cadastro de Cliente;
- k) Inclui dados básicos, caminho das imagens, dos logotipos e configurações personalizadas para cada cliente, facilitando a digitação dos bens a serem depreciados;
- l) Inclui cadastro de Classificação de Bens com 4 Níveis (Ex. 01.01.001.01), sendo:
- m) 01 – Entidade
- n) 01 – Secretaria





# Prefeitura do Município de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- o) 001 – Setor
- p) 01 – Responsável
- q) Opção para fixar Data de Corte e atual;
- r) Parâmetro para definir Tipo de Serviço;
- s) Parâmetro para configurar o Tipo de Chapa a ser exibida nos relatórios;
- t) Parâmetro para controlar e validação Chapa Antiga x Nova Chapa;
- u) Parâmetro para definir o Exercício Base de acordo com cada cliente;
- v) Cadastro de Empresa com configurações personalizadas para os relatórios;

## 3.5. DEPRECIÇÃO:

- I. Painel de Consulta Básica de Bens Depreciados com acesso as funções de manutenção;
- II. Classificador Contábil;
- III. Cotador Rápido de Itens;
- IV. Classificador de Categorias;
- V. Acesso a tabela física de depreciação;
- VI. Atualizador de Caminho de Imagens com base no cadastro do cliente;
- VII. Processamento de Imagens (Numera Digitalmente as Fotos dos Bens);
- VIII. Atualiza em % o Valor de Referência dos Itens
- IX. Recalculo de Movimentos garantindo a integridade dos cálculos;
- X. Painel de Consulta Básica de Bens Depreciados com acesso as funções de Relatório(s);
- XI. Balancete Contábil Simplificado;
- XII. Catálogo Fotográfico Unitário;
- XIII. Bens por Agrupados por Classificação Contábil;
- XIV. Bens por Situação de Conservação;
- XV. Bens por Depreciação e Valorização;
- XVI. Bens por Localização;
- XVII. Termo de Responsabilidade por Departamento;
- XVIII. Balancete por Verificação de Reavaliação;
- XIX. Bens por Verificação Contábil;
- XX. Termo de Responsabilidade c/ Assinatura Automática;
- XXI. Relatório Individual de Classif. e Ajuste Financeiro;
- XXII. Balancete Contábil Simplificado Omitindo INSERVIVEIS;
- XXIII. Termo de Responsabilidade c/ Assinatura Manual;
- XXIV. Lista de Classe Contábil com Vida Útil;
- XXV. Livro de Inventario Patrimonial;
- XXVI. Catálogo Fotográfico Linear;
- XXVII. Balancete Contábil TC 15 Condensado;
- XXVIII. Balancete Contábil TC 15 Detalhado;
- XXIX. Balancete Contábil TC 15 Condensado Omitindo INSERVIVEIS;
- XXX. Balancete Contábil TC 15 Detalhado Omitindo INSERVIVEIS;
- XXXI. Bens por Agrupados por Classificação Contábil Omitindo INSERVIVEIS;
- XXXII. Catálogo Fotográfico Linear Departamental;
- XXXIII. Balancete Contábil TC 15 Condensado Fundo a Fundo;
- XXXIV. Balancete Contábil TC 15 Condensado Fundo a Fundo Somente INSERVIVEIS;
- XXXV. Termo de Responsabilidade c/ Assinatura Automática Omitindo INSERVIVEIS;
- XXXVI. Balancete Contábil TC 15 Condensado Fundo a Fundo Omitindo INSERVIVEIS;
- XXXVII. Balancete Contábil TC 15 Detalhado Somente INSERVIVEIS;
- XXXVIII. Balancete Contábil TC 15 Detalhado Fundo a Fundo Somente INSERVIVEIS;
- XXXIX. Balancete Contábil TC 15 Detalhado Fundo a Fundo Omitido INSERVIVEIS;
- XL. Catálogo Fotográfico Linear Contábil;
- XLI. Catálogo Fotográfico Individual Contábil;
- XLII. Ficha Cadastral Do Bem no Patrimônio;





# Prefeitura do Município de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- XLIII. Todos os relatórios têm a possibilidade de configurar os filtros de Ordenação, que podem ser configurados a critério de cada Instalação de Banco de Dados, podendo ser cadastros:
- XLIV. Apelido/Nome do Filtro, com quantidade ilimitada;
- XLV. Cadastro de Campos ordenáveis para cada Apelido/Filtro disponibilizados previamente via desenvolvimento de recursos;
- XLVI. Possuir Opção de Editar, excluir cada filtro;
- XLVII. Todos os relatórios podem ser emitidos com visualização em tela e/ou exportados para os formatos: PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, HTML, PNG, JPGE;
- XLVIII. Pesquisa avançada com possibilidade de Filtrar os Bens do Cliente por:
- XLIX. Nome do Item;
  - L. Número da Chapa;
  - LI. Itens sem Classificação de Locais;
  - LII. Itens com Classificações de Locais
  - LIII. Busca Entre Chapas e com Classificação de Locais;
  - LIV. Busca de Itens importados do Layout via Excel;
  - LV. Busca Entre Chapa Inicial e Final;
  - LVI. Busca por sequência de chapas, em intervalos definido pelo usuário;
  - LVII. Bens da Base do Cliente (Antes do Inventário, quando disponibilizado previamente);
  - LVIII. Chapa Anterior;
  - LIX. Classificação Contábil;
  - LX. Data Atual;
  - LXI. Data de Aquisição;
  - LXII. Estado de Conservação;
  - LXIII. Localização Inconsistentes;
  - LXIV. Sem Categoria;
  - LXV. Sem Localização
  - LXVI. Valores Inferiores a R\$ 1,00;
  - LXVII. Pesquisa de Nomes separados por % aplicando assim, palavras chaves;
  - LXVIII. Ordenação Dinâmica ao clicar sobre a coluna;
  - LXIX. Separação por cores onde há duplicidades ou falta de informações;
  - LXX. Exportação do Resultado para Excel;
  - LXXI. Exportação do Resultado para PDF;
  - LXXII. Opção de Mover um único item para um novo local;
  - LXXIII. Opção de Mover todos os itens em lote filtrados para um novo local;
  - LXXIV. Opção de Excluir um Único Item;
  - LXXV. Opção de Excluir Itens em Lote;
  - LXXVI. Opção Avançada para Classificar as Contas Contábeis de Forma ágil caso seja necessário;
  - LXXVII. Opção Avançada para Cotar Itens de Forma rápida;
  - LXXVIII. Opção Avançada para Classificar Categoria de itens;
  - LXXIX. Acesso a dados da tabela Física de Depreciação via sistema, para correções rápidas;
  - LXXX. Buscas avançadas dentro dos Grids que exibem os dados pesquisados;
  - LXXXI. Consulta de Produtos Cadastrados com a possibilidade de alterar os dados;
  - LXXXII. Renumeração de Número de Bens em Lote;
  - LXXXIII. Mudança do Estado do Bem em Lote;
  - LXXXIV. Renomear Bens Filtrados em lote;
  - LXXXV. Validação de Chapas Atuais e Anteriores
  - LXXXVI. Validação de Vínculos Contábeis;
  - LXXXVII. Identificação do Bem quando ele foi Desmembrado de outro bem;
  - LXXXVIII. Lançamento de Itens patrimoniais no inventariado, contendo no mínimo:
  - LXXXIX. Chapa Atual;
    - XC. Chapa Anterior;
    - XCI. Data Atual e Data de Corte;
    - XCII. Identificação do bem, com possibilidade de se importar dados cotados anteriormente;





# Prefeitura do Município de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- XCIII. Possibilidade de se carregar dados informados pela chapa antiga, carregando dados da base antiga do cliente, quando os dados estiverem previamente cadastrados;
- XCIV. Estado do Bem;
- XCV. Tipo do Bem;
- XCVI. Quando veículo: Número da Placa no formato antigo ou Mercosul, tipo de combustível;
- XCVII. Busca de Classe Contábil, permitindo agrupar por conta Sintética, Analítica e Classe/Categoria de Bem;
- XCVIII. Fontes de Pesquisa com no mínimo 3 fontes e 3 valores;
- XCIX. Visualização de Memória de Cálculo;
  - C. Visualização de Imagem do Bem Patrimonial no ato do cadastro;
  - CI. Possibilidade de replicação de itens pela quantidade desejada;
  - CII. Possibilidade de se apontar previamente o Local de Cadastro do Item, considerando: Entidade, Secretaria, Departamento e Responsável;
  - CIII. Troca de Local no ato da digitação;
  - CIV. Replicar cotações quando os itens possuírem a mesma especificação;
  - CV. Validar Chapa Atual, não permitindo duplicidades;

## 3.6. RECURSOS GERAIS:

- a) Possibilidade de gerar Termo de Levantamento e Avaliação Patrimonial, filtrando-se por:
- b) Entidade (Órgão);
- c) Secretaria (Unidade);
- d) Setor (Departamento);
- e) Responsável;
- f) Possibilidade de se exportar o Termo de Levantamento e Avaliação Patrimonial para Excel, PDF ou Tela;
- g) Cadastro de Comissão de Baixa de Bens, contendo no mínimo os seguintes recursos:
- h) Finalidade;
- i) Tipo de Movimentação;
- j) Dados de Processo.
- k) Responsáveis e membros de comissão;
- l) Possibilidade de controlar baixas no sistema, contendo no mínimo:
- m) Identificação do Bem;
- n) Dados do processo de baixa;
- o) Vínculo com a comissão de baixa dos bens;
- p) Justificativas;
- q) Impressão de listagem de baixas;

## 3.7. RELATORIOS GERAIS:

- a) Histórico de Lançamentos de Itens por Usuário;
- b) Itens depreciados por ordem de chapa;
- c) Itens com chapas em duplicidades;
- d) Lista de Bens Depreciados com Layout pré-definido;
- e) Lista de Bens depreciados com chapa anterior;
- f) Itens depreciados em ordem alfabética;
- g) Itens depreciados por Ordem Contábil;
- h) Lista de chapas sem informação;
- i) De-Para (Levantamento x Base do Cliente quando previamente importada);
- j) Lista de Bens Depreciados, considerando os campos principais da depreciação;
- k) Lista de Bens depreciados, considerando os sem cotações ou com cotações inferiores a 1,00;
- l) De-Para (Comparando Categoria de Bens - Levantamento x Base do Cliente quando previamente importada) agrupando por Entidade e Conta Contábil;





# Prefeitura do Município de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- m) De-Para (Comparando Categoria de Bens - Levantamento x Base do Cliente quando previamente importada) agrupando por Conta Contábil;
- n) Emissão de Relatório por Conta Contábil, possibilitando o Filtro da Conta conforme os dados da base do cliente/entidade;
- o) Emissão de Relatório por Situação de Bem, possibilitando a escolha de qual situação desejar;
- p) Possibilidades de se exportar os relatórios para Excel, PDF e Visualização em tela;

## 3.8. EXPORTAÇÃO/IMPORTAÇÃO DE LAYOUTS:

- a) Exportação para XML dos Locais da Entidade, dos Bens Depreciados e tabela de cotação;
- b) Importação para XML dos Locais da Entidade, dos Bens Depreciados e tabela de cotação;
- c) Importação de XML com Layout pré-definido com cálculo automatizado pelo DB;
- d) Importador de Conta Contábil Classificada pelo Cliente;

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade devem se basear no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Vistoria

4.3. 4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Fornecimento

#### 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Do Início da execução do objeto:

a) Envio da autorização de fornecimento seguido da prestação dos serviços, devendo ser prestados em parcelas, conforme requisição a ser expedida pela Secretaria competente da Contratante;

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- a) As ordens de serviço serão emitidas, solicitando à empresa que preste os serviços;
- b) A empresa trará a equipe completa e devidamente identificada, conforme a descrição de cada item;
- c) A empresa deve se apresentar ao local com pelo menos meia hora de antecedência ou conforme o tempo que o item exigir à realização dos trabalhos em questão, para reconhecimento e





# *Prefeitura do Município de Monte Sião*

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- preparação;
- d) A empresa trará os equipamentos e utensílios necessários, tais como: ferramentas e peças sobressalentes, quando for o caso;
  - e) A Empresa deverá arcar com todos os custos com a entrega/mobilização/desmobilização nas visitas, bem como demais custos;
  - f) A Empresa deverá estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstas pela ABNT;
  - g) Cadastro de itens em software próprio e exportável para o sistema utilizado pela entidade (Fiorilli) para que haja uma conciliação física x contábil, devendo ser realizado os acertos e ajustes necessários, para cada caso, com o devido acompanhamento da fiscalização contratual.
  - h) O serviço deve atender os requisitos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP.
  - i) Os laudos de avaliação deverão ser aplicados sobre todos os grupos contábeis e deverão ser elaborados, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, por meio dos procedimentos das NBR 14.653 – 2 - Procedimentos Imóveis Urbanos; enquadrando-se, no mínimo, no Nível II, tanto no nível de precisão, quanto no grau de fundamentação.
  - j) Os laudos deverão ser emitidos em 02 (duas) vias, sendo 1 (uma) via em meio digital e outra em papel, apontando a metodologia e critérios adotados, descrição dos bens avaliados, memorial de cálculos, fotografias digitalizadas tanto para os móveis quanto para os imóveis, documentação suporte e demais informações, conforme as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 14.653-5.
  - k) Os Laudos de Avaliação deverão expressar de forma clara, objetiva e de fácil interpretação das informações neles contidas e apresentados em papel A4 (uma via) e em meio digital nos formatos PDF (cópia fiel do impresso), MS Excel, formato XLS e CSV contendo: a) descrição dos critérios e metodologia adotados; b) demonstrativo dos cálculos efetuados;
  - l) A Empresa contratada deverá apresentar todos os laudos técnicos assinados por profissionais devidamente capacitados, credenciados pelo seu órgão de classe como responsáveis técnicos pela reavaliação realizada, quando necessário, para cumprir as normas.
  - m) A empresa contratada deverá prestar os serviços de levantamento e inventário físico patrimonial completo dos bens móveis e imóveis (com emplaquetamento), avaliação e regularização de bens patrimoniais móveis (inclusive frota de veículos e inservíveis) e imóveis, dentre outros serviços correlatos
  - n) Catalogação;





# Prefeitura do Município de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- o) Etiquetamento com o fornecimento de etiquetas;
- p) Elaboração de registro fotográfico;
- q) Levantamento do valor do bem dos que não possuem valor (não cadastrados);
- r) Avaliação do valor atual do bem (móveis e imóveis);
- s) Depreciação/Valorização dos bens (móveis), identificar bens com depreciação 0 (zero), para baixa patrimonial;
- t) Realizar junto a contabilidade a conciliação físico-contábil patrimonial;
- u) Informar os locais onde estão localizados os bens;
- v) Avaliações atualizadas bem como dar suporte na organização e adequação na legislação vigente.
- w) Fornecer laudos de apuração do valor residual para a determinação do valor recuperável no final da vida útil;
- x) Fornecer laudos de avaliação que permitam fazer a baixar de item do ativo imobilizado que não tenham mais condições de serem utilizados pelo município;
- y) Fornecer relatório de bens com determinação das taxas de depreciação e dos valores individuais da vida útil remanescente para cada bem do ativo imobilizado. Assim, tem-se que:

## 5.1.3 Cronograma de realização dos serviços:

- a) A Contratada seguirá o cronograma de 03 (três) meses, prorrogado por mais 03 (três) meses, conforme solicitação do contratante ou do contratado;

## 5.1.4 Conforme solicitação da Secretaria, durante o período de vigência da contratação;

## 5.1.5 Etapa:

- a) A prestações dos serviços poderão ser realizados em até dois períodos distintos do dia: manhã e tarde, sendo seu quantitativo separado de acordo com as ordens de serviço.

## Local e horário da prestação dos serviços

5.2. A licitante vencedora deverá prestar os serviços de forma rotineira, diária e dentro ou mais próximo do município, ou seja, possuir ao menos posto de atendimento no município e ainda possuir equipamento e pessoal habilitado para a realização dos serviços.

- a) Quanto aos Serviços serão realizados de acordo com o descrito em cada ordem de serviço, mediante notificação prévia mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da prestação do serviço.

## 5.2.1 As especificações serão emitidas no pedido da Secretaria.

## Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a(s) Contratada(s) deverá(s) disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.





# *Prefeitura do Município de Monte Sião*

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.4. A Prefeitura de Monte Sião disponibilizará de veículo para o transporte dentro do município, bem como de servidores para os serviços de manuseio de bens móveis.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os participantes colocados em posições posteriores no procedimento qualificador, dentro do processo licitatório, serão convocados, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá enviar preposto quando de entrega do objeto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados





# Prefeitura do Município de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ  
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

para a Administração;

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.16. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos fornecidos;

6.17. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

6.18. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

6.20. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.21. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.22. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.23. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da





# Prefeitura do Município de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ  
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.24. Para efeito de recebimento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produtos em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

## **Fiscalização Administrativa**

6.25. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.26. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.27. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.28. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.28.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.28.1.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;  
e

6.28.1.2 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos;

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto





# Prefeitura do Município de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ  
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.28.1.3 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos;

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.28.1.4 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.28.1.5 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.28.1.6 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.28.1.7 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.28.1.8 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.28.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.28.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.28.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.28.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.





# *Prefeitura do Município de Monte Sião*

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ  
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.28.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.28.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.28.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.28.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.28.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civas de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.28.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.28.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.28.11 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.28.12 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.28.13 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.28.14 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.28.15 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.28.16 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de





# Prefeitura do Município de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.28.17 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.28.18 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.28.19 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.28.20 Para efeito de recebimento pelos serviços a serem contratados na ata de registro de preços, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

## **Gestor do Contrato**

6.29. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.30. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.31. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.32. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.33. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.





# Prefeitura do Município de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.34. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.35. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de relatório do fiscal do contrato definido pela Secretaria.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não reproduzir os resultados acordados;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

### 7.4.1 A efetiva prestação do serviço.

#### Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#)).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. Para efeito de recebimento dos serviços prestados:

7.8.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos produtos em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem





# Prefeitura do Município de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ  
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da medição dos fornecimentos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas como falha. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, abaixo descritos:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





# Prefeitura do Município de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23.1. **Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.**

## **Do Prazo para Pagamento**

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **Da Forma de pagamento**

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





# Prefeitura do Município de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde





# Prefeitura do Município de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

## **Habilitação fiscal e trabalhista**

8.9. **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. **CERTIDÃO FEDERAL** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.11. **FGTS** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

8.12. **CERTIDÃO TRABALHISTA** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.13. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.14. **CERTIDÃO MUNICIPAL** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.15. **CERTIDÃO ESTADUAL** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **Qualificação Econômico-Financeira**

8.17 **Certidão negativa de insolvência** civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de **MEI**, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;





# Prefeitura do Município de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.18 Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

**8.19 Balanço Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

**8.20 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)** iguais ou superiores a 1 (um), dos **2 (dois) últimos exercícios social**.

8.20.1.1. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (*ILG*)”, “Índice de Solvência Geral (*ISG*)” e “Índice de Liquidez Corrente (*ILC*)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

a) Índice de Liquidez Corrente (*ILC*) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

b) Índice de Solvência Geral (*ISG*) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

c) Índice de Liquidez Geral (*ILG*) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ALRP}{PC + PELP}$$

8.20.2.1. Onde, *AC*=Ativo Circulante, *PC*=Passivo Circulante, *ARLP*=Ativo Realizável a Longo Prazo, *PELP*= Passivo Exigível a Longo Prazo e *AT*=Ativo Total.

8.20.2.2. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

8.20.2.3. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

**8.20.2.4. Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.**

8.20.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação devidamente demonstrado por meio de planilha comprobatória por profissional habilitado da área contábil devidamente **atualizada**, apresentada pelo fornecedor.

8.20.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.20.4.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, ou seja, caso a licitante possua tempo para a apresentação de pelo menos um balanço o mesmo deverá ser apresentados para fins de





# Prefeitura do Município de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

habilitação;

8.20.4.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) no último exercício, conforme o caso previsto no item 8.20.4.1, será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do **valor total estimado da contratação** devidamente demonstrado por meio de planilha comprobatória por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

8.20.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.20.5. Todos os documentos referidos neste item (Qualificação Econômico-Financeira) deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.20.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item (Qualificação Econômico-Financeira) deverão seguir os critérios especificados em cada item.**

## Qualificação Técnica

**8.21 . Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados (MINIMO DE 02 DOCUMENTOS), por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.**

**8.21.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 50 %, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.**

**8.21.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.**

**8.21.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.**

## Das Declarações





# *Prefeitura do Município de Monte Sião*

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.22. O licitante deverá juntar as seguintes declarações:

- a) Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- c) Inexiste fato impeditivo de nossa participação no citado certame; declaramos, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no edital;
- d) Não haverá prestação de serviço, na execução da Ata de Registro de Preços, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.
- e) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;
- f) Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; 7º da Constituição Federal;
- g) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.





# Prefeitura do Município de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- i) Não possui em seu quadro societário ou no seu quadro de pessoal servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
- j) Estar ciente e concorda que integrará o Cadastro de Reserva, no seu ultimo lance ou proposta inicial quando não houve lance, nos itens que não sagrar-se vencedor, conforme fase de lance descrito na Ata do certame.
- k) Declaração de que o licitante cumpre a cota de menor aprendiz a que está obrigada (artigo. 429 e seguintes da CLT);

## l) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL

1 - ( ) É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado.

2 - ( ) NÃO É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e desta forma, declaro estar ciente de que não tenho o direito de usufruir dos direitos previstos em leis no procedimento licitatório supracitado.

8.22.1 As declarações deverão conter os dados da empresa e do responsável legal, data, local e serem devidamente assinadas pelo responsável.

### Da Prova de Conceito

8.23. A licitante classificada e habilitada provisoriamente deverá realizar a Prova de Conceito (PoC) na sede da Prefeitura de Monte Sião/MG, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do agente de contratação via e-mail, visando a aferir o atendimento de requisitos e funcionalidades mínimas do sistema web a ser utilizado.

8.24. Entende-se por Prova de Conceito (PoC) o procedimento realizado durante o processo licitatório para verificação do atendimento dos requisitos e funcionalidades da solução tecnológica a ser disponibilizada para a prestação dos serviços de patrimônio, conforme item 3.

8.25. A PoC será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens descritos nos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência,





# Prefeitura do Município de Monte Siao

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao agente de contratação, com antecedência de até 1 (um) dia útil do seu início;

8.26. O acompanhamento dos procedimentos de aferição ficará limitado à participação de até 2 (dois) representantes de cada licitante.

8.27. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da PoC são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

8.28. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da PoC, informando se a solução tecnológica apresentada pelo licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

8.29. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

8.30. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, a realização de testes complementares, aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.

8.31. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na PoC, venha a apresentar falha durante o teste.

8.32. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

8.33. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na Prova de Conceito – PoC.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **RS 53.949,99 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:





# *Prefeitura do Município de Monte Sião*

ESTÂNCIA HIDROMINERAL – CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **Administração**

- **Ação: 2004 - Gestão das atividades – Administração**
- **Programa: 0001 - Gestão pública de qualidade**
- **Ficha: 066 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
- **Saldo Total: R\$ 53.949,99**

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Monte Sião/MG, 24 de julho de 2025.

---

Edir Donizete Vergílio Veronez  
Secretário de Administração





**PREFEITURA DE MONTE SIÃO**

RUA MAURÍCIO ZUCATO, N 111 - CENTRO - CNPJ: 22.646.525/0001-31

MONTE SIÃO/MG - CEP 37580-000

FONE: (35) 3465 3053



CÓDIGO DE ACESSO

99FAD900A14B4FC6AE10928826F626BC

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: EDIR DONIZETE VERGILIO VERONEZ em 24/07/2025 13:11:36  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-156-18  
Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/99FAD900A14B4FC6AE10928826F626BC>